



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2022@gmail.com

LEI N° 603 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á Associação dos Moradores da Agrovila 02, localizada na Rua Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ.13.268.412/0001-59.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI
CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2024.08.20 09:34:58 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 637 DE 23 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 23/07/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
AGROVILA 02, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 02/08/2024

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á **Associação dos Moradores da Agrovila 02**, localizada na Rua Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ.13.268.412/0001-59**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
EM: 15/08/2024

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 23 de Julho de 2024.

ORDEM DO DIA

EM: 15/08/2024

[Handwritten signature]
ELIAS DE JESUS SANTOS
Vereador

ORDEM DO DIA

EM: 15/08/2024

1ª VOTAÇÃO

EM: 15/08/2024

2ª VOTAÇÃO

EM: 15/08/2024

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com